



# Ministério de Minas e Energia

## Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 96, DE 16 DE MARÇO DE 2010.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Xavante, de titularidade da empresa Eólica Gravatá - Geradora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.661.672/0001-50, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.3.2010 e retificado no DOU de 7.12.2010

#### ANEXO I

<b>Nome</b>	EOL Xavante.
<b>Tipo</b>	Central Geradora Eólica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Resolução ANEEL nº 715, de 24 de dezembro de 2003, e Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.076, de 9 de outubro de 2007.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Eólica Gravatá - Geradora de Energia S.A.
<b>CNPJ</b>	08.661.672/0001-50.
<b>Localização</b>	Município de Pombos, Estado de Pernambuco.
<b>Potência Instalada</b>	4.250 kW.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso V, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007</b>	Não apresentados.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.004069/2003-04 e MME nº 48000.002070/2009-75.